

PFR1 19602	História da América II	4	4	0	60	0	60	
PFR1 19604	História do Brasil II	3	2	1	30	30	60	
PFR1 19605	Metodologia do Ensino de História	3	2	1	30	30	60	
PFR1 19606	Tópicos Especiais em História I	4	4	0	60	0	60	
Total		21	18	3	270	90	360	

6º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componente Curricular	Crédito			Carga Horária			PR
		CR	CT	CP	CHT	CHP	CHT	
PFR1 19607	Estágio Supervisionado em História I	8	4	4	60	120	180	
PFR1 19608	Historiografia brasileira	4	4	0	60	0	60	
PFR1 19609	História da Amazônia II	3	2	1	30	30	60	
PFR1 19610	História da América III	4	4	0	60	0	60	
PFR1 19611	História do Brasil III	3	2	1	30	30	60	
PFR1 19612	Pesquisa e prática pedagógica no Ensino de História I	6	4	2	60	60	120	
Total		28	20	8	300	240	540	

7º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componente Curricular	Crédito			Carga Horária			PR
		CR	CT	CP	CHT	CHP	CHT	
PFR1 19707	Estágio Supervisionado em História II	8	4	4	60	120	180	
PFR1 19705	História da Amazônia III	3	2	1	30	30	60	
PFR1 19708	História do Brasil IV	3	2	1	30	30	60	
PFR1 19709	Patrimônio Cultural e Memória	3	2	1	30	30	60	
PFR1 19710	Trabalho de Conclusão de Curso I	4	4	0	60	0	60	
PFR1 19711	Tópicos Especiais em História II	3	2	1	30	30	60	
Total		24	16	8	240	240	480	

8º SEMESTRE LETIVO

Sigla	Componente Curricular	Crédito			Carga Horária			PR
		CR	CT	CP	CHT	CHP	CHT	
PFR1 19814	Estágio Supervisionado em História III	4	4	0	60	0	60	
PFR1 19815	História da Arte	4	4	0	60	0	60	
PFR1 19816	História e Cultura Indígena	3	2	1	30	30	60	
PFR1 19817	Pesquisa e prática pedagógica no Ensino de História II	3	2	1	30	30	60	
PFR1 19818	Trabalho de Conclusão de Curso II	4	4	0	60	0	60	
PFR1 19819	Tópicos especiais em História III	4	4	0	60	0	60	
Total		22	20	2	300	60	360	
Composição Curricular inerente aos oito semestres letivos		173	138	35	2070	1050	3120	
Atividades Complementares		160						
Total da Composição Curricular		173			2070	1050	3280	

Protocolo 256307

**CONSELHO UNIVERSITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CONSUNIV**

cria o Programa de Inovação e Tecnologia em Laboratórios de Ensino de Graduação - INOVATECLABE da Universidade do Estado do Amazonas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS e PRESIDENTE DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, no uso de suas obrigações legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a necessidade de execução do Programa INOVATECLABE;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 84 da Lei n. 9394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO, enfim, o disposto no caput do Art. 15 e no Art. 16, XVII, do Estatuto da Universidade do Estado do Amazonas, aprovado pelo Decreto n.21.963, de 27 de junho de 2001;

RESOLVE:

Art.1º. Criar o Programa de Inovação e Tecnologia em Laboratório de Ensino de Graduação da UEA - INOVATECLABE/UEA que será regido pelas normas constantes nesta Resolução.

Art.2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de dezembro de 2025.

ANDRÉ LUIZ NUNES ZOGAHIB

Presidente do Conselho Universitário - CONSUNIV/UEA

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 03/2026 - CONSUNIV**PROGRAMA DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EM LABORATÓRIO DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - INOVATECLABE/UEA**

Art.1º. O Programa de Concessão de Bolsas aos estudantes de graduação e egressos da Universidade do Estado do Amazonas tem por finalidade auxiliar o professor no uso das ferramentas de multimídia e/ou apoio técnico e operacional em Laboratório de Ensino de Graduação.

Art.2º. O INOVATECLABE de Concessão de Bolsas aos estudantes e egressos poderá ser exercido da seguinte forma:

I - Estudante regularmente matriculado em curso de graduação da Universidade do Estado do Amazonas.

II - Egresso que concluiu a graduação na UEA e demonstra interesse em ampliar sua experiência prática em laboratórios de ensino de graduação credenciados pela UEA.

Parágrafo Único. A bolsa ao Estudante e ao Egresso não gera nenhum tipo de vínculo trabalhista com a UEA.

§1º - Estudantes e Egressos bolsistas não poderão possuir qualquer tipo de bolsa em outro Programa ou Programa da Universidade do Estado do Amazonas ou de outras instituições de fomento;

§2º - O Egresso bolsista passará a ter vínculo de bolsista a partir da aprovação em processo seletivo por meio de edital específico.

Art. 3º A estrutura organizacional do Programa INOVATECLABE compõe:

I - Coordenação Geral – servidor da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação responsável pelo planejamento, gestão e acompanhamento estratégico do programa em nível institucional.

II - Coordenação Local – servidor (docente ou técnico administrativo) da Unidade Acadêmica responsável pela implementação e acompanhamento das ações no âmbito local, sob orientação da Coordenação Geral do Programa.

III - Professor-supervisor - é o docente responsável pela orientação pedagógica e técnica das atividades desenvolvidas nos laboratórios de ensino de graduação vinculados ao programa.

Art. 4º. São atividades do Estudante e do Egresso Bolsista:

I - Auxiliar o docente, no uso de recursos de multimídia e apoio técnico e operacional, exclusivamente, no Laboratório de Ensino de Graduação;

II - Desenvolver as atividades do Programa INOVATECLABE orientadas pelo Coordenador Local em conjunto com o professor-supervisor, responsável pelo Laboratório de Ensino de Graduação;

Art.5º. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação submeterá ao Conselho Universitário o Plano Anual do Programa de Concessão de Bolsas aos Estudantes e Egressos, junto ao Programa INOVATECLABE.

Parágrafo único: No Plano Anual do Programa de Concessão de Bolsas aos Estudantes e Egressos da UEA, junto ao Programa INOVATECLABE deverão constar:

I - o objetivo do programa;

II - justificativa;

III - descrição;

IV - realização do processo seletivo;

V - prazo de execução;

VI - orçamento;

VII - cronograma.